



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para aplicação recursos disponibilizados através da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 44.831,42 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), na dotação orçamentária a seguir relacionada.

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03	EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
13.392.0054 1.220	Manutenção Fundo Cultura e PNABlanc
TOTAL	R\$ 44.831,42

Parágrafo Único. O crédito adicional especial será aberto através de Decreto do Executivo Municipal com a indicação e classificação orçamentária respectiva.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, os recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através da Política Nacional Aldir Blanc, no valor de R\$ 44.831,42 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE ABRIL DE 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária através da abertura de crédito especial para recebimento dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc.

As ações executadas por meio da Política Nacional Aldir Blanc serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da PNAB.

Para fins de execução das ações previstas, a União disponibilizou ao nosso Município, o valor de R\$ 44.831,42 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE ABRIL DE 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.